



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

LEI COMPLEMENTAR N° 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO”.

O povo do município de Munhoz -- MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o reajustar do valor do vale-alimentação dos servidores ativos que compõem o quadro do executivo, passando a ser o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do deste poder.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Município de Munhoz-MG, 28 de fevereiro de 2020.

  
Otavio Lima de Souza  
Prefeito Municipal